



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2020-L

Assegura aos Vereadores da Câmara Municipal de Araçariguama, a partir da 8ª Legislatura (2021-2024), o direito previsto no inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Araçariguama, a partir da 8ª Legislatura (2021-2024), o direito previsto no inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 2, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores para a 8ª Legislatura (2021-2024), estabeleceu expressamente, no parágrafo único do seu artigo 1º, o direito previsto no inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo bem como as orientações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) sobre o tema indicam que o instrumento legal apropriado para a referida fixação remuneratória é, conforme foi feito, a Resolução.

De outra parte, o Comunicado SDG nº 30/2017 do TCE-SP alerta que “eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

leis autorizadoras" de concessão do décimo terceiro salário à vereança devem obedecer ao princípio da anterioridade. Numa interpretação literal, o pagamento do benefício dependeria, então, da existência de lei em sentido estrito.

Nesse sentido, a fim de evitar qualquer dúvida ou discussão que venha a ser travada no tocante ao aspecto formal da concessão do referido direito, o presente projeto de lei vem simplesmente ratificá-la, nos termos já previstos na Resolução acima citada.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares para a breve aprovação da vertente iniciativa.

Araçariguama, em 02 de dezembro de 2020.

MOACYR DE GODOY NETO
Presidente

JUDIVAN SEVERINO DE FIGUEIREDO
1º Vice-Presidente

ADEMARIO JESUS MENDES
2º Vice-Presidente

JAIME RODRIGUES MOIRINHO
1º Secretário

EDMILSON ANTÔNIO DA SILVA-
BAIXINHO
2º Secretário